

OBSERVAÇÕES SOBRE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO E SERVIÇOS GERAIS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

1) - A partir de maio de 1976, os índices de Estrutura e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, foram processados através de Nova Fórmula e de um sistema de ponderação variável, incluindo cerca de 160 componentes de 3.500 cotações de preços mensais;

2) - os índices Específicos de Estruturas de Obras de Arte em Concreto devem ser adotados nas propostas apresentadas, a partir de julho de 1976;

3) - quando o tipo de obra não se adequar aos índices Específicos, o Índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual, será o Índice de Preços Gerais de Estruturas e Obras de Arte em Concreto;

4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE levantou dados básicos de preços e processos os cálculos;

5) - o Índice Geral Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra referem-se aos seguintes períodos e anos encontrados publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1963 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 a 1980 em 23.01.81; 1981 a 1982 em 19.01.83; 1983 a 1984 em 23.01.85; 1985 a 1986 em 17.02.87; 1987 a 1988 em 18.01.89; 1989 a 1990 em 17.01.91; 1991 a 1992 em 16.01.93; 1993 a 1994 em 15.01.94; 1995 a 1996 em 17.01.96; 1997 a 1998 em 17.01.98; 1999 a 1999 em 15.01.00; 2000 a 2001 em 16.01.02; 2002 a 2003 em 16.01.04; 2004 a 2005 em 17.01.06; 2006 a 2007 em 16.01.08; 2008 a 2009 em 16.01.10; 2010 a 2011 em 18.01.2012;

6) - os índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto referentes aos seguintes períodos e anos encontrados publicados no DOE nas datas a seguir: 1976 a 1978 em 16.01.79; 1979 a 1980 em 23.01.81; 1981 a 1982 em 19.01.83; 1983 a 1984 em 23.01.85; 1985 a 1986 em 17.02.87; 1987 a 1988 em 18.01.89; 1989 a 1990 em 17.01.91; 1991 a 1992 em 16.01.93; 1993 a 1994 em 15.01.94; 1995 a 1996 em 17.01.96; 1997 a 1998 em 17.01.98; 1999 a 1999 em 15.01.00; 2000 a 2001 em 16.01.02; 2002 a 2003 em 16.01.04; 2004 a 2005 em 17.01.06; 2006 a 2007 em 16.01.08; 2008 a 2009 em 16.01.10; 2010 a 2011 em 18.01.2012;

7) - a partir de janeiro de 1988, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o IGP/MIO estão publicados com base de comparação em março de 1986=100;

8) - a partir de janeiro de 1991, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100;

9) - a partir de janeiro de 1993, o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra passou a ser processado com base em nova estrutura de ponderação que compreende 155 componentes. O número mensal de cotações de preços é de aproximadamente 1.250. A fórmula de cálculo não foi alterada;

10) - a partir de junho de 1994 os índices de preços de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, Pontes e Viadutos passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, definidas a partir de obras virtuais relativas a cada tipo de obra. A fórmula de cálculo não foi alterada;

11) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV. E a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$/real;

12) - os índices de preços de Rede de Água, Rede de Esgoto e Reservatórios passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, a partir de fevereiro de 1997;

13) - a partir dos valores de março/2014 os índices de Obras Públicas (NÃO Desonerados pela Lei 12.844/2013) passaram por uma atualização dos parâmetros que compõem o percentual de Encargos Sociais (feriados, dias de chuva, auxílio enfermidade, tempo médio de contrato entre outros).

RESOLUÇÃO SFP/AFEP Nº 675, de 22 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre índices de Reajustes de Preços de Contratos de Serviços, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.326 de 12-12-03 e Resolução da Casa Civil nº 79 de 12-12-03 e suas alterações.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de sua competência e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução da Casa Civil nº 79, amparada pelo Decreto Estadual nº 48.326, ambos de 12 de dezembro de 2003, e suas alterações, divulga os índices do Comunicado nº 798 da Assessoria de Economia e Finanças Públicas, de 22 de janeiro de 2024, que fazem parte integrante desta Resolução.

Dispõe sobre índices de reajustes de preços de contratos de serviços conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.326 de 12-12-03 e Resolução da Casa Civil nº 79 de 12-12-03 e suas alterações.

RESOLUÇÃO SFP/AFEP Nº 675 de 22 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de sua competência e das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º da Resolução da Casa Civil nº 79, amparada pelo Decreto Estadual nº 48.326, ambos de 12 de dezembro de 2003, e suas alterações divulga os índices do Comunicado nº 798 da Assessoria de Economia e Finanças Públicas de 22 de janeiro de 2024 que fazem parte integrante desta Resolução.

Assessoria de Economia e Finanças Públicas

Comunicado nº 798 de 22 de janeiro de 2024

A Assessoria de Economia e Finanças Públicas da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em conformidade com as atribuições conferidas a esta Secretaria pelo Artigo 6º da Resolução da Casa Civil nº 79, amparada pelo Decreto Estadual nº 48.326, ambos de 12 de dezembro de 2003, e suas alterações divulga os índices de Reajustes de Preços de Contratos de Serviços, processados até o mês de dezembro de 2023.

ÍNDICES para Contratos de Serviços

A) Prestação de Serviços de Terceiros

(Base: DEZ de 2001 = 100)

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

MEIS 322 205
JANRO 36,8 385,5
FEVRO 39,3 399,4
MAR 31,0 381,2
ABR 39,5 395,5
MAIO 39,0 393,8
JUN 32,0 383,0
JUL 32,0 383,0
AGO 32,0 383,0
SET 31,6 380,4
OUT 32,1 380,4
NOV 38,4 387,4
DEZ 36,8 387,7

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA

SUPERVISÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA

REGIME ESPECIAL "EX-OFFICIO"

PROCESSO: 017.00150418/2023-37 (GDCC 22567-62364/2018 e SIGADOC SFP-PC2022/15308)

INTERESSADA: PDV E-COMMERCE DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 16.797.258

A Supervisão Executiva de Cobrança e Recuperação de Dívida, em face da motivação constante às fls. 373 a 377 do processo nº 017.00150418/2023-37, resolve REVOGAR o regime especial de ofício aplicado em 21/11/2018 à PDV E-COMMERCE DE MOVEIS LTDA.

REGIME ESPECIAL "EX-OFFICIO"

PROCESSO: SEI 017.00150845/2023-15 (SIGADOC SFP-PC2023/01020)

INTERESSADA: METALÚRGICA D7 LTDA

CNPJ: 017.215.814

A Supervisão Executiva de Cobrança e Recuperação de Dívida, em face da motivação constante às fls. 201 a 206 do processo nº 017.00150845/2023-15, resolve REVOGAR o regime especial de ofício aplicado em 16/01/2023 à METALÚRGICA D7 LTDA.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital I

Despacho do Delegado Regional Tributário de 18.01.2024 - SEI Nº 017.00145179/2023-01

O Delegado Regional Tributário da DRT-CI, com base no disposto no artigo 15, inciso I, da Portaria CAT-02/2011, comunica a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual nº 145.738.024.119, em nome de AUTO POSTO PORTAL DO BRAS LTDA, CNPJ nº 04.628.233/0001-84, com endereço à Rua Joaquim Carlos, nº 1027 - CEP 01020-020 - SP - nesta capital paulista.

Data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP): 24/01/2024. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, nos termos do Artigo 17, da mesma Portaria.

Despacho do Delegado Regional Tributário de 18.01.2024 - SEI Nº 017.00109749/2023-91

O Delegado Regional Tributário da DRT-CI, com base no disposto no artigo 15, inciso I, da Portaria CAT-02/2011, comunica a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual nº 138.680.418.119, em nome de AUTO POSTO ATHENS SP LTDA, CNPJ nº 08.968.0001-34, com endereço à Rua Frederico Alvarado, nº 65 - CEP 01020-020 - SP - nesta capital paulista.

Data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP): 24/01/2024. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, nos termos do Artigo 17, da mesma Portaria.

Despacho do Delegado Regional Tributário de 18.01.2024 - SEI Nº 017.00109749/2023-91

O Delegado Regional Tributário da DRT-CI, com base no disposto no artigo 15, inciso I, da Portaria CAT-02/2011, comunica a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual nº 138.680.418.119, em nome de AUTO POSTO ATHENS SP LTDA, CNPJ nº 08.968.0001-34, com endereço à Rua Frederico Alvarado, nº 65 - CEP 01020-020 - SP - nesta capital paulista.

Data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP): 24/01/2024. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, nos termos do Artigo 17, da mesma Portaria.

Despacho do Delegado Regional Tributário de 18.01.2024 - SEI Nº 017.00109749/2023-91

O Delegado Regional Tributário da DRT-CI, com base no disposto no artigo 15, inciso I, da Portaria CAT-02/2011, comunica a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual nº 138.680.418.119, em nome de AUTO POSTO ATHENS SP LTDA, CNPJ nº 08.968.0001-34, com endereço à Rua Frederico Alvarado, nº 65 - CEP 01020-020 - SP - nesta capital paulista.

Data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP): 24/01/2024. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFI, no prazo de 30 dias,

Simulador de Reajuste de Preços

Período de Dezembro/2022 até Dezembro/2023	
Serviços: Prestação de Serviços em Geral	
Varição no período	3,15%



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato N.º 04/2021 - STI

Processo N.º 2019.1.16467.1.9 e volume

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO PARA FINS DE
 REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO
 COM A EMPRESA BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE
 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., EM
 15/02/2021.**

De acordo com o estabelecido na Cláusula Nona do Contrato, os preços dos serviços serão reajustados em periodicidade anual, contada do "mês de referência dos preços", de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right] \text{ onde:}$$

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste;

MÊS DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS = DEZEMBRO/2023

$$R = P_o \times 3,15\%$$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

OBJETO DO CONTRATO								
Manutenção em equipamento periférico de informática (suporte técnico com reposição de peças e atualização de software)								
PARTNUMBER	Quantidade	Valor Unitário por Equipamento (R\$)	Valor Total Mensal por Equipamento (R\$)	Valor Total Contrato - 30 meses (R\$)	Índice de Reajuste (%)	Valor Unitário Reajustado por Equipamento (R\$)	Valor Total Mensal Reajustado por Equipamento (R\$)	Valor Total Contrato Reajustado - 30 meses (R\$)
Roteador Juniper MX480	7	R\$ 3.240,02	R\$ 22.680,14	R\$ 680.404,20	3,15%	R\$ 3.342,08	R\$ 23.394,56	R\$ 701.836,80
Roteador Juniper MX40	8	R\$ 2.083,61	R\$ 16.668,88	R\$ 500.066,40		R\$ 2.149,24	R\$ 17.193,92	R\$ 515.817,60
Módulo Juniper MX-MPC3E-3D	2	R\$ 2.527,57	R\$ 5.055,14	R\$ 151.654,20		R\$ 2.607,19	R\$ 5.214,38	R\$ 156.431,40
Módulo Juniper MPC-3D-16XGE-SFPP	4	R\$ 5.326,77	R\$ 21.307,08	R\$ 639.212,40		R\$ 5.494,56	R\$ 21.978,24	R\$ 659.347,20
TOTAL			R\$ 65.711,24	R\$ 1.971.337,20			R\$ 67.781,10	R\$ 2.033.433,00

Assim sendo, o valor total do contrato, a partir de 01/12/2023, passa a ser **R\$ 2.033.433,00** (dois milhões e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e trinta reais).

TATIANA DO NASCIMENTO
Serviço de Contratos Centralizados
22/02/2024





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - DIFERENÇA DE REAJUSTE

Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamento Periférico de Informática

CONTRATO Nº: 04/2021 - STI

Índice de reajuste no período de Dezembro/2022 até Dezembro/2023:

3,15%

PERÍODO DE FATURAMENTO	VALOR FATURADO		VALOR DEVIDO	DIFERENÇA A SER FATURADA
	NFFS	VALOR	VALOR	
01/12/2023 a 31/12/2023	24829	R\$ 65.711,24	R\$ 67.781,10	R\$ 2.069,86
01/01/2024 a 31/01/2024	24917	R\$ 65.711,24	R\$ 67.781,10	R\$ 2.069,86
				R\$ 4.139,72

P/CONTRATANTE

22/02/24

TATIANA DO NASCIMENTO

Nº USP 7414474

DE ACORDO

/ /

P/CONTRATADA

Encaminhe-se à (ao)
São Paulo, 04/03/24

DFEE-01 para reforço de
empenho conforme demonstrativo
de fl. 394.



BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
Serviço de Contratos Centralizados
Chefe Administrativo de Serviço
Nº USP 7763108